



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/91

EMENTA: Dá nova redação ao artigo III, Capítulo II, da Resolução nº 02/73, de 09.11.73 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o horário das sessões ordinárias desta Câmara estabelecido pelo artigo III, Capítulo II, da Resolução 02/73, de 09.11.73 (Regimento Interno) e suas modificações posteriores, passando aquela artigo a ter a seguinte redação: "Art. III - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 horas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e um,

Jorge Kawana
Presidente

Nidodemos da Silva
1º Secretário.

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores nada mais é do que o povo por seus representantes, por isso não há nada mais correto para a Edilidade do que ouvir os reclamos do povo e colocar em prática os seus anseios.

A Câmara no afã de atender o clamor popular pela sua manifestação contrária ao horário de realização das reuniões ordinárias

Câmara Municipal de Ivaipu

Lido em sessão realizada em

Em 18/05/91

Assinatura

1^o Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade de

Em 29/04/91 votos

Ata(s) n.º 1.365

Balneário

Diretor da Secretaria

2^o Discussão

2^o Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 06/05/91 de votos

Ata(s) n.º 1.366

Balneário

Diretor da Secretaria

3^o Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 13/05/91 de votos

Ata(s) n.º 1.367

Balneário

Diretor da Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

com início às 17:00 horas, por ser inadecuado, de vez que a maioria da comunidade encontra-se no trabalho e por isso não tem oportunidade de integrar a assistência das mesmas.

Assim sendo, considerando que o comércio e a indústria encerram suas atividades diárias às 18:00 horas, julgamos conveniente estabelecer novo horário, determinando o início das reuniões ordinárias desta Câmara, às 19:00 horas, ou seja uma hora após o encerramento do expediente na indústria e no comércio, bem como das repartições públicas e estabelecimentos bancários, dando assim, ao povo, a tão reclamada oportunidade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e um.

Jorge Kawano
Presidente

Nicodemos da Silva
1º Secretário